

REGULAMENTO:

CAMPANHA DE VENDAS ANUAL

I. CONCEDENTE

1.1. **UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 34.811.615/0001-10, com sede na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 96, Praia da Costa, Vila Velha/ES.

II. MODALIDADE DA OPERAÇÃO

2.1. Campanha Vendeu, juntou, viajou: Viagem para um resort all inclusive, no mês de novembro de 2025, com direito a 03 (três) acompanhantes, sendo 02 (dois) crianças de até 12 (doze) anos, destinada aos 03 (três) consultores que mais venderem, exceto dono de corretora.

2.2. Campanha Vendeu, Juntou e Ganhou: Premiação em cupons, dinheiro e raspadinhas para vendas de planos coletivos por adesão, empresariais e ambulatoriais e além de sorteios semanais.

III. PRAZO E FORO DE EXECUÇÃO DA CAMPANHA VENDEU, JUNTOU, VIAJOU

3.1. A Campanha terá início em **01 de junho de 2025** e término em **31 de outubro de 2025**, e será realizada em todo o território do Estado do Espírito Santo.

3.2. Período de Participação: **01 de junho de 2025 a 31 de outubro de 2025**.

3.3. Período de Vendas Válidas e Efetivadas: **01 de junho de 2025** até às 23h (horário de Brasília) do dia **31 de outubro de 2025**.

IV. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRÊMIOS DA CAMPANHA VENDEU, JUNTOU, VIAJOU

4.1 Serão distribuídos os seguintes prêmios:

4.1.1. Campanha vendeu, juntou, viajou

RANKING	PRÊMIO EM VIAGEM
1º Lugar	Viagem para um resort all inclusive, no mês de março de 2026, com direito a 03 (três) acompanhantes*
2º Lugar	Viagem para um resort all inclusive, no mês de março de 2026, com direito a 03 (três) acompanhantes*
3º Lugar	Viagem para um resort all inclusive, no mês de março de 2026, com direito a 03 (três) acompanhantes*

*03 (três) acompanhantes, sendo 02 (dois) crianças de até 12 (doze) anos, destinada aos 03 (três) consultores que mais venderem, exceto dono de corretora.

4.2. Meta Global de Vendas: A premiação em viagem será executada somente se for atingida a meta mínima de 10.500 (dez mil e quinhentas) vidas vendidas e vigentes durante o período de apuração da campanha.

V. PRAZO E FORO DE EXECUÇÃO DA CAMPANHA VENDEU, JUNTOU E GANHOU

5.1. A Campanha terá início em **24 de junho de 2025** e término em **31 de agosto de 2025**, e será realizada em todo o território do Estado do Espírito Santo.

5.2. Período de Participação: **24 de junho de 2025 a 31 de agosto de 2025.**

5.3. Período de Vendas Vigentes e Efetivadas: **24 de junho de 2025** até às 23h (horário de Brasília) do dia **31 de agosto de 2025.**

5.4 O período da campanha descrito no item 4.1 poderá ser renovado mediante aviso.

VI. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRÊMIOS CAMPANHA VENDEU, JUNTOU E GANHOU

6.1. Campanha Vendeu, Juntou e Ganhou:

PRODUTO	QUANTIDADE DE VIDAS/CONTRATOS	PONTUAÇÃO	PRÊMIO
Coletivo por Adesão	A cada 02 vidas	10 CUPONS	R\$ 700,00
Empresarial Completo* (Ideal ES, Superior, Nacional, Way, Amplo e Amplo reembolso, Premium)	A cada 05 vidas	10 CUPONS	R\$ 2.000,00
Ambulatorial	A cada 05 vidas	10 CUPONS	R\$ 300,00
Qualquer contrato (Empresarial/Sindical ou Adesão)	A cada 02 contratos vendidos	01 raspadinha UP	VÁRIOS PRÊMIOS E DINHEIRO.

Planos válidos: IDEAL ES COM COPART QC (Registro ANS: 484.956/20-6), IDEAL ES COM COPART QP (Registro ANS: 484.955/20-8), NACIONAL EMPRESARIAL ESPECIAL (Registro ANS: [498.169/24-3]), NACIONAL EMPRESARIAL EXECUTIVO (Registro ANS: [498.171/24-5]), WAY EMPRESARIAL ESPECIAL (Registro ANS: 498.175/24-8), WAY EMPRESARIAL EXECUTIVO (Registro ANS: 498.168/24-5), AMPLO EMPRESARIAL ESPECIAL (Registro ANS: 496.535/23-3), AMPLO EMPRESARIAL EXECUTIVO (Registro ANS: 496.538/23-8), AMPLO REEMBOLSO EMPRESARIAL ESPECIAL (Registro ANS: [499.859/24-6]), AMPLO REEMBOLSO EMPRESARIAL EXECUTIVO (Registro ANS: [499.858/24-8]), PREMIUM EMPRESARIAL ESPECIAL (Registro ANS: [498.166/24-9]) e PREMIUM EMPRESARIAL EXECUTIVO (Registro ANS: [498.165/24-1]).

Nota²: A premiação no valor de R\$ 150,00 por vida será mantida para empresas com contratos vigentes e confirmados contendo entre 02 (duas) e 04 (quatro) vidas, durante o período estipulado no item 5.3. Esta condição não se aplica ao produto Ambulatorial.

Tabela Exemplificativa:

Produto	Nº de Vidas	Faixa de Vidas	Premiação Unitária (R\$)	Subtotal (R\$)	Cupons Gerados
Empresarial Completo*	5	05 (por faixa)	R\$ 2.000,00 por 5 vidas	R\$ 2.000,00	10
Vidas restantes (4 vidas)	4	2 a 4 vidas	R\$ 150,00 por vida	R\$ 600,00	0
Total	9			R\$ 2.600,00	10

VII. PRODUTOS E MECÂNICA PROMOCIONAL

7.1. Serão promovidos os produtos abaixo descritos, administrados pela UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A, na modalidade coletivo empresarial e coletivo por adesão. A pontuação para definição dos ganhadores da campanha, contemplados com os prêmios descritos no item 6.1 do regulamento, será conforme a tabelas abaixo:

RANKING	PRÊMIO EM VIAGEM
1º Lugar	Viagem para um resort all inclusive*
2º Lugar	Viagem para um resort all inclusive*
3º Lugar	Viagem para um resort all inclusive*

*Os 03 consultores que mais venderem, contrato implantado e confirmado até a data da apuração. (exceto donos de corretora) durante o período de 01/06/2025 a 31/10/2025 serão premiados com uma viagem para com direito a 03 acompanhantes (sendo 02 crianças até 12 anos), a ser realizada em março/2026.

PRODUTO	PRÊMIO EM DINHEIRO
A partir de 02 (duas) vidas no plano Empresarial (Vital, Essencial Sul, Ideal)	R\$150,00
A cada 02 (duas) vidas no plano Coletivo por Adesão	R\$ 700,00
A cada 05 (cinco) vidas no plano Empresarial Completo (Ideal ES, Superior, Nacional, Way, Amplo, Amplo Reembolso e Premium)	R\$ 2.000,00
A cada 05 (cinco) vidas no plano Ambulatorial	R\$ 300,00

A partir de 02 (duas) vidas vendidas, implantadas e confirmadas no plano Empresarial (Vital, Essencial Sul, Ideal), limitado a 30 vidas, será pago o valor de R\$150,00 em dinheiro, por vida.

Apuração e pagamento no dia 10 do mês subsequente, mediante contrato confirmado até a data da apuração.

A cada 02 (duas) vidas vendidas, implantadas e confirmadas no plano "COLETIVO POR ADESAO" será pago o valor de R\$ 700,00 em dinheiro. Apuração e pagamento nos dias 10, 20 e 30 de cada mês.

A cada 05 (cinco) vidas vendidas, implantadas e confirmadas no plano "COLETIVO EMPRESARIAL (Ideal ES, Superior, Way, Amplo)" será pago o valor de R\$ 2.000,00, podendo ser cumulativo (mais de um CNPJ), com limite de 30 vidas por CNPJ.

Apuração e pagamento no dia 10 do mês subsequente, mediante contrato confirmado até a data da apuração.

A cada 05 (cinco) vidas vendidas, implantadas e confirmadas no plano "Ambulatorial", será pago o valor de R\$ 300,00. A análise das vidas será feita individualmente por CNPJ, não sendo cumulativa entre diferentes CNPJs, com limite máximo de 30 (trinta) vidas por CNPJ.

PRODUTO	PRÊMIO EM CUPONS
A cada 02 (duas) vidas no plano Coletivo por Adesão	10 CUPONS
A cada 05 (cinco) vidas no plano Empresarial Completo (Ideal ES, Superior, Nacional, Way, Amplo e Amplo reembolso, Premium)	10 CUPONS
A cada 05 (cinco) vidas no plano Ambulatorial	10 CUPONS

A premiação em cupons dará direito à participação em sorteios semanais no valor de R\$ 1.000,00 cada, totalizando até R\$ 4.000,00 por mês. Será considerada a quantidade mínima exigida de vidas por CNPJ, limitada a 30 (trinta) vidas por CNPJ para fins de apuração e premiação.

PRODUTO	PRÊMIO EM RASPADINHA UP
A cada 02 (dois) contratos vendidos	01 RASPADINHA UP COM VÁRIOS PRÊMIOS E DINHEIRO.

Raspadinha UP: A cada 02 (dois) contratos vendidos e implantados, o corretor receberá 01 (uma) Raspadinha UP com chances de ganhar prêmios diversos, incluindo valores em dinheiro.

7.2. Para a premiação **“VIAGEM”** será compreendido o período da campanha entre **01 de junho de 2025 a 31 de outubro de 2025**, serão apuradas todas as vendas válidas, efetivadas e confirmadas (propostas de adesão e empresarial) de todos os corretores (consultores) participantes, para elegibilidade na premiação.

7.2.1 Para a premiação **“PRÊMIO EM DINHEIRO, CUPONS E RASPADINHA UP”** será compreendido o período entre 24/06/2025 e 31/08/2025, serão apuradas todas as vendas válidas e efetivadas (propostas de adesão e empresarial) de todos os corretores (consultores) participantes, para elegibilidade na premiação.

7.3. A campanha é válida para todos os corretores (consultores), vinculados às corretoras parceiras da UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A.

7.4. Para recebimento da premiação indicada neste regulamento, os corretores (consultores) participantes deverão vender planos de saúde na modalidade coletivo empresarial e coletivo por adesão administrados pela UP HEALTH Administradora de Benefícios S/A.

Raspadinhas UP: A cada 02 contratos vendidos (implantados), o corretor recebe 01 raspadinha up com chance de ganhar prêmios variados.

Sorteios Semanais: Os cupons acumulados pelos corretores participam de 04 sorteios mensais de R\$ 1.000,00 cada, totalizando R\$ 4.000,00 por mês.

7.5. Caso seja identificado empate na pontuação (total de vidas vendidas e confirmadas) para o **“PRÊMIO EM VIAGEM”**, o critério de desempate será mediante a apuração do maior faturamento por corretor (consultor).

7.6. A Divulgação da apuração da viagem será realizada no dia **18/11/2025 e a entrega da premiação será até 31/03/2026** na sede da Administradora de Benefícios, localizada na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 96, sala 203 a 207, Praia da Costa, Vila Velha/ES.

VIII. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Para ser elegível a esta Campanha e concorrer aos prêmios distribuídos pela UP HEALTH, os interessados deverão: (i) estar cadastrado no Sistema de Venda Digital

UP HEALTH; (ii) realizar o cadastro de seus dados pessoais no Portal do Programa (da Campanha) <https://campanha.uphealth.com.br>; (iii) aceitar e aderir os termos deste Regulamento; e (iv) efetivar a comercialização, dentro do período de participação, de planos privados de assistência à saúde (“planos de saúde”) por meio da Plataforma Digital da UP HEALTH (“Bitix”).

8.2. A partir da adesão aos termos do Regulamento, o corretor (pessoa física) já estará apto a participar.

8.3. Ao comercializar os Planos disponibilizados pela UP HEALTH, através da ferramenta Bitix, durante o período da campanha, os corretores serão classificados no Ranking, separadamente, de acordo com a quantidade total de vidas confirmadas pela UP HEALTH.

8.4. Os resultados obtidos pelos participantes durante todo o período serão verificados mês a mês pela UP HEALTH até o término do período de participação.

8.5. Para apuração da classificação no Ranking obtida por cada participante, será considerado o total de vidas registradas, implantadas e confirmadas por cada corretor no sistema Bitix da UP HEALTH”.

8.6. Entende-se por Proposta Digital, a proposta captada via ferramenta digital denominada Bitix da UP HEALTH”, acessada pelo corretor através de login e senha, cuja proposta comercializada é preenchida e transmitida de forma online.

IX. DIVULGAÇÃO

9.1. O nome dos corretores (consultores) ganhadores, conforme sua respectiva pontuação, será disponibilizado através das redes sociais e comunicados ao mercado.

9.2. A notificação dos contemplados se fará por meio de ligação e/ou mensagem de WhatsApp e/ou e-mail, cadastrados na base da UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, após a verificação e confirmação de que o ganhador está apto a participar da campanha e a receber o prêmio distribuído em seu âmbito.

9.3. A UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS poderá requerer aos corretores (consultores), potencialmente contemplados nesta Promoção, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação dos seguintes documentos, por intermédio de correio eletrônico a ser por ela informado:

(a) documento de identidade (RG);

(b) documento pessoal em que conste o número do CPF do Participante;

9.4. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o corretor (consultor) contemplado será declarado vencedor, fazendo jus ao Prêmio.

9.5. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos corretores (consultores) participantes da promoção deverão ser dirimidas com aos executivos de vendas da UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, com atendimento de segunda a quinta-feira das 08h00 às 18h00 e na sexta-feira das 08h00 às 17h00.

X. ENTREGA DOS PRÊMIOS

10.1. O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, através de cartão premiação, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

10.2. A UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, por meio de ligação e/ou mensagem de WhatsApp e/ou e-mail cadastrados na base de dados da UP HEALTH, para informá-lo que foi contemplado. Caso o contemplado não atenda/responda nenhuma das tentativas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perderá o direito ao prêmio.

10.3. Na eventualidade de contemplada pessoa física que venha a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

10.4. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados, não sendo permitido ao corretor (consultor) contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro.

10.5. A Administradora não se responsabiliza pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que a contemplado venha a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

XI. DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos, praticadas pelos corretores (consultores), se identificadas, implicarão na desclassificação destes corretores (consultores), sem prejuízo à responsabilidade advinda de processo cível ou criminal cabível em razão dos atos praticados.

11.2. Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS que praticadas ou incentivadas pelos corretores (consultores) ou terceiros interessados no resultado da Premiação, que mantenham ou não vínculo com os corretores (consultores), implicarão na imediata anulação da participação do corretor (consultor) envolvido, que automaticamente perderá o direito a concorrer ao Prêmio oferecido nesta Promoção em decorrência do prejuízo à regular execução desta e aos demais corretores (consultores) inscritos de acordo com as condições de participação, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e criminalmente pelos atos praticados.

11.3. Fica, desde já, estabelecido que é terminantemente proibida a concentração de vendas em um único CPF com o objetivo de atingir o volume de vendas exigido na Campanha ou de qualquer forma, beneficiar um participante.

11.4. Não ocorrendo o atendimento indicado 10.2 serão desclassificados.

11.5. Caso o corretor (consultor) contemplado incorra em qualquer das hipóteses previstas nos itens 11.1. a 11.3., será apurado o corretor (consultor) imediatamente subsequente para recebimento do prêmio.

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A campanha poderá ser divulgada por cartazes, rádio, folhetos, displays, internet, em especial do site <https://campanha.uphealth.adm.br>, e por outros meios de mídia e comunicação, a critério da UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS.

12.2. O Regulamento completo da promoção estará com a corretora (CNPJ) cadastrada junto à UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS.

12.3. O contemplado cede, a título gratuito, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de divulgação dos resultados, seus direitos de imagem e som de voz, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, entre outros, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS ao contemplado.

12.4. Fica vedada a participação de todos os empregados e diretores da UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS.

12.5. A participação na campanha está condicionada ao aceite prévio deste regulamento, o qual deverá ser realizado exclusivamente por meio do site <https://campanha.uphealth.adm.br>. O aceite eletrônico será registrado e armazenado digitalmente, servindo como comprovação da concordância do corretor (consultor) com todos os termos e condições aqui dispostos. A ausência do aceite impossibilitará a participação na campanha, mesmo que haja vendas realizadas dentro do período vigente.